



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA

CEP 36.525 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 47/90

Abre Créditos Suplementares ao Orçamento aprovado pela Lei nº 22/89.

A Câmara Municipal de Guiricema, por seus Vereadores, decreta e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir , por meio de Decreto, créditos suplementares ao orçamento vigente, até o limite de Cr\$16.905.000,00 (dezesesseis milhões e novecentos e cinco mil cruzeiros) para reforço das dotações, indicadas no anexo I que passa a fazer parte integrante da presente Lei.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura dos créditos orçamentários abertos, correrão à conta do excesso de arrecadação demonstrado no anexo II, tendo em vista ainda, a tendência do exercício explicitada no documento.

Art. 3º - Fica o poder Executivo autorizado a suplementar o orçamento, com as adições acrescentadas por esta Lei, até o limite de 20% (vinte por cento).

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, entra a presente Lei, em vigor na data de sua publicação.

Guiricema, 25 de outubro de 1990

*Ari Lucas de Paula Santos*  
Ari Lucas de Paula Santos  
Prefeito Municipal

*Sylvio De Battisti*  
Sylvio De Battisti  
Secretário